MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
Administração 2.021/2.024

EXPEDIENTE

12 JAN. 2021

CE – 04/2021 - SMOMA
Assunto: Referente ao Requerimento nº 123/2020

À CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Exmo Sr. João Paulo Fernandes Resende

Conselheiro Lafaiete, 12 de janeiro de 2021

Em atenção ao Requerimento nº 123/2020 da Câmara Municipal, a Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente encaminha para conhecimento, cópia da recomendação da Procuradoria Municipal.

Atenciosamente,

Daniel Moreira Coelho
Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-12-Jan-2021-13:50-033249-1/2

RECOMENDAÇÃO Nº 27/2020

OBJETO: Adequação aos dizeres da Lei Municipal 4877 de 11 de setembro de 2006.
REFERÊNCIA: Comunicação Interna 584/2020 – Requerimento 123/2020.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, por seu Procurador Geral, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 101, da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete/MG, considerando o que foi apresentado pela empresa Quark Engenharia, pelo setor de Licitações em resposta à solicitação de informações sobre o Cumprimento da Lei Municipal 4.877, de 11 de setembro de 2006, vem apresentar o que segue:

Tomando-se por base que não houve qualquer menção em edital ou contrato sobre a obrigatoriedade de providenciar o licenciamento local dos veículos utilizados para prestação de serviços pela empresa nesta Municipalidade, ainda, observado o fato de que a Lei referida é clara ao elencar tão somente a obrigatoriedade de licenciamento de veículos atuantes no território deste Município quando referentes à prestação de serviços de transporte individual e coletivo, a Procuradoria vem manifestar que não há irregularidades quanto à localidade de licenciamento dos veículos utilizados pela empresa.

Entretanto, haja vista que os veículos usados em prestação de serviços da natureza a qual se refere o contrato celebrado transitam e são utilizados para atuação de serviços nesta territorialidade, a Procuradoria RECOMENDA que seja providenciada adequação em próxima possível renovação ou que se adequem os parâmetros e requisitos de habilitação em novo processo licitatório a fim de que os veículos utilizados para prestação de serviços nesta cidade sejam licenciados no Município de Conselheiro Lafaiete.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição.

Conselheiro Lafaiete, 28 de dezembro de 2020.

Guilherme Henrique Reis Viveiros
Assessor Jurídico

Isabella Gomes de Vargas e Lima
Gerência Jurídica Consultiva

José Antônio dos Reis Chagas
Procurador Geral do Município

Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10 – Centro - Conselheiro Lafaiete/MG
Cep: 36.400-000 telefone: 3769-2568 – procuradoriaconselheirolafaiete@yahoo.com.br